



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVO SANTO ANTÔNIO

ADM: 2009/2012

UM GOVERNO DE TODOS

LEI COMPLEMENTAR N. 58 /2009

Em 29 de Outubro de 2009.

“Dispõe sobre alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”

O Senhor Valdemir Antonio da Silva, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Alterar-se estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, criando e agrupando a esta Secretaria a Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa a ser instalada no Município.

Art. 2º. A unidade Descentralizada do CRIDAC instalar-se-á, no município, possuindo a Unidade Descentralizada de Novo Santo Antonio, sua independência Administrativa e financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - *Conceder-se-á a unidade, descentralizada de Reabilitação, instalada neste município, a denominação de Centro de Reabilitação de Novo Santo Antonio.*

Art. 4º – Cria-se a vaga do quadro de funcionário para funcionamento da Unidade de Centro de Reabilitação de Novo Santo Antonio.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVO SANTO ANTÔNIO

ADM: 2009/2012

UM GOVERNO DE TODOS

Lotacionograma conforme nível da unidade

01 – Assistência Social

02 – Psicóloga

03 – Fisioterapeuta

04 – Fonoaudiólogo

05 – Assistente do SUS (Técnico|agente Administrativo)

Art. 5º - Fica Autorizado o poder executivo Municipal a proceder a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de que trata esta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do crédito especial Adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal a incorporar no orçamento programa \ do município o Crédito Especial Adicional com o seguinte desdobramento:

Secretaria Municipal de Saúde;

Departamento de Saúde;

Vencimentos e vantagens fixas;

Diárias;

Material de Consumo;

Remuneração de serviços pessoais;

Obras e Instalações e

Outros serviços e encargos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVO SANTO ANTÔNIO

ADM: 2009/2012

UM GOVERNO DE TODOS

Art. 8º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional de que trata esta Lei, serão utilizados recursos próprios do Município, transferências de recursos Estadual, Federal, Órgãos Internacionais e de ONG'S Nacionais e Internacionais.

Art. 9º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio-MT, aos 29 de Outubro de 2009.



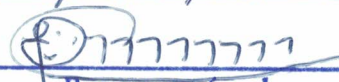
VALDEMIR ANTONIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

*Prefeitura Municipal de
Novo Santo Antonio - MT.*

AFIXADO NO MURAL

Em 29/10/29/11/2009



Responsável